



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 007/2022

Regulamenta a aplicação do Art. 82 da Lei Complementar nº 340 de 09 dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR, do município de Suzano, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do Art. 82 da Lei Complementar nº 340 de 09 dezembro de 2019, os Espaços Privados de Uso Público deverão apresentar área mínima equivalente a 5% (cinco por cento) da área total do lote, observando o mínimo de 50 m² e máxima de 500 m².

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSE VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural